



Campinas, 22 de setembro de 2022.

## Ofício Circular DGA nº 17/2022

Senhores Dirigentes de Unidades,  
da Prefeitura da Cidade Universitária e  
da Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP.

Prezados Senhores,

Com o objetivo de atender o COMUNICADO SDG 54/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, solicitamos o preenchimento do quadro abaixo, com informações de obras paralisadas e atrasadas, de acordo com os dados solicitados na planilha encaminhada em anexo.

Para as obras **com contratos vigentes** de fiscalização/gestão da **DEPI – Diretoria Executiva de Planejamento Integrado da UNICAMP e da Prefeitura Universitária** as informações deverão ser encaminhadas separadamente por estes dois órgãos.

Para as obras de fiscalização/gestão pelas próprias Unidades, deverão ser encaminhadas pelas mesmas, seguindo as orientações abaixo. **As Unidades que não tiverem obras com contratos vigentes deverão desconsiderar o Presente Ofício.**

Estas informações deverão ser encaminhadas à Divisão de Controle Interno da DGA, por e-mail à [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br) ou [dci@dga.unicamp.br](mailto:dci@dga.unicamp.br), devidamente identificadas e assinadas pelos fiscais responsáveis pelos contratos, **impreterivelmente até a data de 04/10/2022.**

A ausência destas informações até as datas solicitadas acima, será entendido pela DGA como inexistência de obras paralisadas e ou atrasadas.

Entende-se por obras paralisadas aquelas com contrato vigente e que por motivos técnicos e ou legais se encontram paralisadas.

Entende-se por obras atrasadas, aquelas em que os prazos finais de execução encontram-se além do estipulado contratualmente.

Para os fins da Lei de Licitações 8666/93, considera-se obra – toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar e ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.



Tendo em vista a exigência do calendário pelo TCESP para encaminhamento das informações, orientamos que sejam mantidas atualizadas estas informações pelas Unidades/ Órgãos de fiscalização da UNICAMP, para envio imediato nas datas solicitadas ou quando solicitado pela DGA.

A Divisão de Controle Interno da DGA deverá ser imediatamente informada quando da conclusão destas obras com todos os dados constantes na planilha em anexo, visando à atualização das informações junto ao cadastro de obras do TCESP.

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados para: [dgaci@unicamp.br](mailto:dgaci@unicamp.br) ou [dcj@dga.unicamp.br](mailto:dcj@dga.unicamp.br).

Atenciosamente,

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração.

---

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 22/09/2022, às 16:01 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**E015128E DB294E5B BC986498 A42A8F74**

